

O presente reconhecimento de qualificação é válido por um ano, renovável após parecer favorável em auditoria prévia.

20 de janeiro de 2014. — O Presidente do Conselho Diretivo, *J. Marques dos Santos*.



307573066

MINISTÉRIO DO AMBIENTE, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E ENERGIA

Direção-Geral de Energia e Geologia

Declaração de retificação n.º 127/2014

O despacho n.º 15793-K/2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 234, de 3 de dezembro de 2013, saiu com inexactidões que assim se retificam:

1 — No n.º 2 da subsecção 2.2, onde se lê:

B'	z ≤ 0,5 m				0,5 m < z ≤ 1,0 m				1,0 m < z ≤ 2,0 m			
	R _f [(m²·°C)/W]				R _f [(m²·°C)/W]				R _f [(m²·°C)/W]			
	0,5	1	2	≥3	0,5	1	2	≥3	0,5	1	2	≥3
3	0,65	0,57	0,32	0,24	0,57	0,44	0,30	0,23	0,51	0,41	0,29	0,22
4	0,57	0,52	0,3	0,23	0,52	0,41	0,28	0,22	0,47	0,37	0,27	0,21
6	0,47	0,43	0,27	0,21	0,43	0,35	0,25	0,2	0,40	0,33	0,24	0,19
10	0,35	0,32	0,22	0,18	0,32	0,28	0,21	0,17	0,30	0,26	0,20	0,17
15	0,27	0,25	0,18	0,15	0,25	0,22	0,18	0,15	0,24	0,21	0,17	0,14
≥20	0,22	0,21	0,16	0,13	0,21	0,18	0,15	0,13	0,20	0,18	0,15	0,13

B'	2,0 m < z ≤ 3,0 m				z > 3 m			
	R _f [(m²·°C)/W]				R _f [(m²·°C)/W]			
	0,5	1	2	≥3	0,5	1	2	≥3
3	0,45	0,37	0,27	0,21	0,39	0,32	0,24	0,20
4	0,42	0,34	0,25	0,20	0,36	0,30	0,23	0,19
6	0,36	0,30	0,23	0,18	0,31	0,27	0,21	0,17
10	0,28	0,24	0,19	0,16	0,25	0,22	0,18	0,15
15	0,22	0,20	0,16	0,14	0,20	0,18	0,15	0,13
≥20	0,19	0,17	0,14	0,12	0,17	0,16	0,13	0,12

deve ler-se:

B'	z ≤ 0,5 m				0,5 m < z ≤ 1,0 m				1,0 m < z ≤ 2,0 m			
	R _f [(m²·°C)/W]				R _f [(m²·°C)/W]				R _f [(m²·°C)/W]			
	0,5	1	2	≥3	0,5	1	2	≥3	0,5	1	2	≥3
3	0,65	0,57	0,32	0,24	0,57	0,44	0,30	0,23	0,51	0,41	0,29	0,22
4	0,57	0,52	0,3	0,23	0,52	0,41	0,28	0,22	0,47	0,37	0,27	0,21
6	0,47	0,43	0,27	0,21	0,43	0,35	0,25	0,2	0,40	0,33	0,24	0,19
10	0,35	0,32	0,22	0,18	0,32	0,28	0,21	0,17	0,30	0,26	0,20	0,17
15	0,27	0,25	0,18	0,15	0,25	0,22	0,18	0,15	0,24	0,21	0,17	0,14
≥20	0,22	0,21	0,16	0,13	0,21	0,18	0,15	0,13	0,20	0,18	0,15	0,13

B'	2,0 m < z ≤ 3,0 m				z > 3 m			
	R _f [(m²·°C)/W]				R _f [(m²·°C)/W]			
	0,5	1	2	≥3	0,5	1	2	≥3
3	0,45	0,37	0,27	0,21	0,39	0,32	0,24	0,20
4	0,42	0,34	0,25	0,20	0,36	0,30	0,23	0,19
6	0,36	0,30	0,23	0,18	0,31	0,27	0,21	0,17
10	0,28	0,24	0,19	0,16	0,25	0,22	0,18	0,15
15	0,22	0,20	0,16	0,14	0,20	0,18	0,15	0,13
≥20	0,19	0,17	0,14	0,12	0,17	0,16	0,13	0,12

2 — No n.º 2 da subsecção 12.5, onde se lê:

«Nos restantes casos, considera-se que as principais frinchas na envolvente exterior correspondem à caixilharia (permeabilidade ao ar das portas e janelas) e às eventuais caixas de estore (como permeabilidade ao ar das caixas de estore) que podem ser caracterizadas de acordo com os princípios referidos nos números seguintes.»

deve ler-se:

«Nos restantes casos, considera-se que as principais frinchas na envolvente correspondem à caixilharia (permeabilidade ao ar das portas e janelas) e às eventuais caixas de estore (como permeabilidade ao ar das caixas de estore) que podem ser caracterizadas de acordo com os princípios referidos nos números seguintes.»

3 — Na alínea d) do n.º 6 da subsecção 12.5, onde se lê:

$$q_v = 10 \cdot (\Delta p / 100)^{0,67} \cdot 0,7 \cdot A_{v\grave{a}os}$$

deve ler-se:

$$q_v = 10 \cdot (\Delta p / 100)^{0,50} \cdot 0,7 \cdot A_{v\grave{a}os}$$

4 — Na subsecção 12.6, onde se lê:

«Aberturas de admissão de ar na envolvente exterior»

deve ler-se:

«Aberturas de admissão de ar na envolvente»

5 — Na subsecção 12.6, onde se lê:

«3 — No caso particular de instalações sanitárias sem condutas de evacuação e com janelas exteriores, o efeito da abertura destas janelas na ventilação será estimado com base na aplicação da expressão anterior para uma abertura fixa com área livre até 250 cm² por janela.»

deve ler-se:

«3 — No caso particular de instalações sanitárias inseridas em edifícios existentes, sem condutas de evacuação e com janelas exteriores, o efeito da abertura destas janelas na ventilação será estimado com base na aplicação da expressão anterior para uma abertura fixa com área livre até 250 cm² por janela.»

30 de janeiro de 2014. — O Diretor-Geral, *Pedro Henriques Gomes Cabral*.

207582713

Declaração de retificação n.º 128/2014

O despacho n.º 15793-I/2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 234, de 3 de dezembro de 2013, saiu com uma inexactidão que assim se retifica:

No ponto 5 da subsecção 1.4, onde se lê:

«X_j — Fator de orientação para as diferentes exposições de acordo com a Tabela 01.01»

deve ler-se:

«X_j — Fator de orientação para as diferentes exposições de acordo com a Tabela 01.»

30 de janeiro de 2014. — O Diretor-Geral, *Pedro Henriques Gomes Cabral*.

207582568

Declaração de retificação n.º 129/2014

O despacho n.º 15793-D/2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 234, de 3 de dezembro de 2013, saiu com uma inexactidão que assim se retifica:

Na tabela apresentada no n.º 3, onde se lê «[kgCO₂/kWh]» deve ler-se «[kgCO₂/kWh_{ep}]».

30 de janeiro de 2014. — O Diretor-Geral, *Pedro Henriques Gomes Cabral*.

207582535